ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

Processo de contraordenação n.º 281/2018

Arguido: Rodrigo Harrisberger Cortez

Normas violadas: Artigo 22º n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto

Por sentença, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, proferida no processo n.º 53/19.8YUSTR, transitada em julgado em 22 de outubro de 2021, o arguido foi condenado:

a) pela prática de uma contraordenação muito grave, prevista e punida pelo artigo 22º n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto, numa coima de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), a título de negligência;

b) na sanção acessória de publicação da decisão judicial transitada em julgado na página oficial da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NIF - 504 288 806
Tel. +351 212 842 226 * Fax +351 218 402 398
www.anac.pt * e-mail: geral@anac.pt